

**A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PERNAMBUCO
O MECANISMO NECESSÁRIO PARA O ALCANCE DO OBJETIVO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS 12 E A META Nº 12.7,
DA AGENDA 2030.**

Autor: Mário Rômulo Calado de Souza
Graduando em: Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável (DLODS)
Período: 2018/2019
E-mail: mariocalados@hotmail.com
Instituição de Ensino: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Orientadora: Silvana Helena Granemann

Brasília, DF
Setembro - 2019.

RESUMO

O presente Projeto de Intervenção tem como objetivo propor o Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis para o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como mecanismo necessário para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial, da meta 12.7, que versa sobre as contratações públicas sustentáveis do Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis, da Agenda 2030. No primeiro momento, deverá ser realizada a etapa de sensibilização e qualificação do quadro funcional acerca da Agenda 2030 e com esta pode estar refletida nas metas das políticas públicas da Administração Municipal. Em seguida, será efetivada a disseminação da Agenda 2030 na sociedade civil local. Para isto, propõe-se a realização de audiências públicas nas cinco Regiões Político Administrativas do Município, cuja proposta é a construção democrática do projeto, com a participação direta dos participantes, que apresentarão os seus anseios e deverão apontar os potenciais de desenvolvimento local. Neste momento, será apresentada a política de fomento às contratações públicas, aumentando, desta forma, o acesso ao poder público por meio da ampla concorrência pública. Consequente, deverão ser compiladas as propostas formuladas, para a construção de manuais e normas. Por fim, apresentar-se-á uma proposta de um projeto de lei, com metas e políticas públicas estabelecidas, com a finalidade de consolidar as propostas discutidas, ampliando, exponencialmente, as possibilidades de desenvolvimento local sustentável.

Palavras-chave: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Contratações Públicas; Sociedade Civil; Políticas Públicas.

Sumário

1. Introdução.....	7
2. Problema.....	8
3. Justificativa.....	8
4. Objetivos.....	10
4.1. Objetivo Geral.....	10
4.2. Objetivos Específicos	10
5. Revisão de Literatura	11
5.1. O Desenvolvimento Sustentável	11
5.2. Os pilares do Desenvolvimento Sustentável.....	12
5.3. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	12
5.4. Das contratações públicas sustentáveis	13
5.5. Da participação social para o Desenvolvimento Sustentável Local.	16
6. Metodologia	18
7. Cronograma	20
7.1. Cronograma de Marcos	20
7.2. Cronograma Detalhado.....	20
8. Recursos Necessários	22
8.1. Papéis e responsabilidades	22
8.2. Equipe do Projeto.....	22
8.3. Recursos Materiais Necessários.....	23
8.4. Aquisições e contratações necessárias	23
9. Orçamento.....	24
10. Resultados esperados.....	26
11. Referências Bibliográficas.	27

1. Introdução

A proposta para este Projeto de Intervenção (PI) surgiu da constatação do grande potencial de compra do Poder Público no âmbito nacional; “estima-se que mais de 15% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil é oriundo de compras públicas” (BRASIL, 2016, P. 7). Na maior parte das vezes as contratações são realizadas apenas sob o ponto de vista econômico, sem, contudo, levar em consideração os aspectos sociais e ambientais que estão envolvidos no objeto da contratação.

O município de Camaragibe, localizado no Estado de Pernambuco, está inserido na Região Metropolitana do Recife e é integrante da Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe. Apresenta características peculiares, tanto na sua conformação geográfica e política, quanto no modelo e forma de administrar, que devem ser levadas em consideração, quando da conformação do seu modelo de gestão.

Ademais, atualmente o município não possui ações de desenvolvimento sustentável que impulsionem a produção e o consumo local. Também, constata-se, que por ausência de conhecimento técnico, os produtores locais não participam ativamente das contratações governamentais, geridas pelo poder público.

Desta forma, além de buscar impulsionar o desenvolvimento local por meio das contratações locais sustentáveis, o presente PI tem por meta criar condições para ampliar a competitividade nas contratações públicas, acarretar economicidade ao erário, promover o desenvolvimento social, a preservação ambiental e o crescimento econômico do Município de Camaragibe. Fatores estes que serão consolidados por meio da disseminação da Agenda 2030, da uniformização dos procedimentos e da edição de normas, acerca da matéria.

2. Problema

A adoção de práticas de desenvolvimento sustentável nas compras públicas do município de Camaragibe poderá contribuir com as políticas públicas e as prioridades locais?

3. Justificativa

O Município de Camaragibe está situado no Estado de Pernambuco, na Região Metropolitana do Recife (RMR)¹ e, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, do ano de 2018, possui uma população estimada de 156.736 habitantes, com um Produto Interno Bruto (PIB), *per capita*, estimado, no exercício de 2016, de R\$ 9.506,73 e um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, para o ano de 2010, de 0,692, de acordo com os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (PNUD, 2019).

Segundo o portal Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), no exercício de 2017, foram realizadas contratações públicas, por meio de licitações públicas, no município de Camaragibe, na ordem de R\$ 114.084.198,34, o que representa 8,27% do PIB municipal. Sendo que deste montante, 54,2% correspondem às compras públicas, 21,6% a outros serviços, 13,1% são referentes a locação de bens, 10,5% a serviços de engenharia e 0,7% são relativos a obras.

De acordo com os dados apresentados, pode-se observar que a Administração Pública Municipal detém grande poder de compra, sendo um dos agentes do desenvolvimento que precisa ser considerado como muito importante, ou seja, deve

¹ A Região Metropolitana do Recife (RMR), está regulamentada pela Lei Complementar nº 382, de 9 de janeiro de 2018, que disciplina no art. 1º o qual constitui uma unidade organizacional, geoeconômica, social e cultural constituída pelo agrupamento dos Municípios de Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

ser o indutor para o desenvolvimento local. Sendo assim, medidas administrativas com vistas a assegurar as contratações públicas sustentáveis devem ser desenvolvidas para que as atuais gerações possam satisfazer as suas necessidades, sem, contudo, comprometer as demandas das gerações futuras.

O governo local disciplinou o desenvolvimento sustentável como meta estabelecida no Plano Plurianual 2018/2021, posto que cita no item 3, das Diretrizes e Macro Objetivos que “Atrair novos investimentos para infraestrutura, educação, saúde, habitação, meio ambiente, segurança, transporte e **desenvolvimento social e econômico, com sustentabilidade** e justiça social” (CAMARAGIBE, 2017, grifo nosso). Meta inserida na norma orçamentária de médio prazo, plenamente alinhada ao contexto global.

Na mesma esteira, cita o art. 2º, inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com vigência para o exercício de 2019, dispositivo que constitui as prioridades do governo municipal em que a gestão deve “**Promover o desenvolvimento econômico sustentável** e a recuperação da qualidade ambiental do Município” (CAMARAGIBE, 2018, grifo nosso), consolidando o desenvolvimento sustentável como meta de governo local a curto e médio prazos.

Assim, pode-se afirmar que as contratações públicas sustentáveis possuem um relevante potencial para formação do elo entre a afirmação das políticas públicas pactuadas na Agenda 2030 e sua execução, no âmbito local.

O Plano de Sustentabilidade das Contratações Públicas do Município de Camaragibe viabilizará o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito municipal, uma vez que apresentará estudos relevantes para a execução dos serviços públicos municipais voltados à meta nº 12.7 que cita: “Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, que integra o ODS 12, que trata do Consumo e Produção Responsáveis, da Agenda 2030, (ONU, 2015), adaptada ao contexto local.

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Desenvolver na Administração Pública do município de Camaragibe, práticas administrativas de Contratações Sustentáveis, que serão construídas em conjunto com a sociedade civil e com a inserção dos produtores locais, na política de incentivo à contratação pública municipal, para promoção do desenvolvimento local.

4.2. Objetivos Específicos

- Instituir ações de sensibilização na administração pública municipal sobre a importância das contratações sustentáveis como meta de desenvolvimento local, alinhadas à meta 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais, do ODS 12, que trata do Consumos e Produção Responsáveis;
- Fomentar a produção sustentável local, capacitando, dialogando e auxiliando produtores locais com a finalidade de inseri-los nas políticas de incentivo à contratação pública municipal para o desenvolvimento local sustentável;
- Elaborar um manual administrativo de práticas de contratações sustentáveis local como medida de padronização dos procedimentos administrativos, atendendo às recomendações dos órgãos de controle;
- Implantar, por meio de lei, o Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis, desenvolvido por meio das prioridades apresentadas pelos segmentos sociais em conjunto com a Administração Pública, com metas atingíveis a longo prazo.

5. Revisão de Literatura

5.1. O Desenvolvimento Sustentável

O conceito de desenvolvimento sustentável tomou força em 1972, na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Estocolmo. A Declaração trouxe a visão sistêmica do desenvolvimento econômico aliado à proteção ao meio ambiente, o instrumento cita que é meta fundamental “[...] defender e melhorar o meio ambiente para as atuais e futuras gerações [...]” (ONU, 1972, parágrafo 6), para que possam desfrutar de condições mínimas de vida, sem comprometer os recursos naturais para as futuras gerações.

Sob a ótica de preservação do meio ambiente aliada aos aspectos econômicos que foi estabelecida nas políticas internacionais da ONU, a Constituição Federal Brasileira, de 1988, estabeleceu que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988, art. 225).

Este fundamento constitucional brasileiro, foi inspirado nas prerrogativas estabelecidas na Declaração de Estocolmo, princípios norteadores da tutela ambiental em harmonia com o teor do parágrafo 17, da carta global, que cita “Instituições Nacionais apropriadas deve ser confiada a tarefa de planejar, administrar ou controlar os nove recursos ambientais dos Estados, com vista à melhoria da qualidade ambiental” (ONU, 1972, Parágrafo 17). Portanto, cabe primordialmente ao Estado, por meio de suas políticas internas, alinhadas à agenda global, desenvolver mecanismos eficazes que assegurem a qualidade ambiental para os seus governados.

Em tempo, o parágrafo 34, da Agenda 2030, cita que “o desenvolvimento urbano e a gestão sustentável são fundamentais para a qualidade de vida do nosso povo” (ONU, 2015, p. 9), qualidade esta assegurada por meio da aplicação de políticas públicas locais de desenvolvimento que devem ser aliadas ao contexto da sustentabilidade.

5.2. Os pilares do Desenvolvimento Sustentável

A Declaração de Johanesburgo, editada pela ONU, ampliou o conceito de desenvolvimento sustentável firmado em Estocolmo. Estabeleceu que o postulado se sustenta sob três pilares: o do desenvolvimento econômico, o do desenvolvimento social e o da proteção ambiental.

Pilares estes que foram consolidados por meio do Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente 42/187, da ONU, que editou o Relatório sobre Ambiente e Desenvolvimento intitulado “Nosso Futuro Comum”, documento que enfatiza a “necessidade de uma nova abordagem do crescimento econômico, como pré-requisito essencial para a erradicação da pobreza e para melhorar a base de recursos de que dependem as gerações presentes e futuras” (ONU, 1987).

Este compromisso global foi ratificado em 2002, no Rio de Janeiro, por meio do documento “Nosso Futuro Comum – Documento Final”, o qual reafirma que:

A necessidade de continuar a integrar o desenvolvimento sustentável em todos os níveis, integrando os aspectos econômicos, sociais e ambientais e reconhecendo suas interligações, a fim de alcançar o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões. (ONU, 2012, Parágrafo 3)

Um compromisso global, pactuado por diversas nações, em comum acordo, com ideais convergindo para o que se convencionou chamar dos três pilares do desenvolvimento sustentável: o econômico, o social e o ambiental.

5.3. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A Organização das Nações Unidas (ONU), após a realização do pacto dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM, celebrado em 2000, ratificou o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Elaborou uma ambiciosa Agenda Global, denominada Agenda 2030, que foi ratificada por 193 países e que é composta por 17 macro objetivos temáticos, denominados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, integrados por 169 metas, com os seguintes fundamentos:

Acabar com a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro e entre os países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas; e assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais. Resolvemos também criar

condições para um crescimento sustentável, inclusivo e economicamente sustentado, prosperidade compartilhada e trabalho decente para todos, tendo em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e capacidades nacionais. (ONU, 2015, Parágrafo 3)

Dentre outros objetivos, de igual importância, destaca-se o ODS 12, que é o objeto de estudo neste PI. Este ODS estabelece que devem ser assegurados padrões de produção e de consumo sustentáveis e em sua meta 12.7 está definido que devem ser promovidas práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

A meta que trata das práticas de compras públicas sustentáveis é de muita importância para o poder público, posto que é grande o poder econômico que envolve as contratações públicas.

Sendo assim, o Estado deve ser o ente disseminador dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo priorizar os seus recursos e dirigir suas políticas públicas para o desenvolvimento local em qualquer dos âmbitos do governo - federal, estadual, no distrito federal ou municipal.

5.4. Das contratações públicas sustentáveis

A Constituição Federal de 1988, classificou como privativa da União, a competência para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, conforme dispõe:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III. (BRASIL, 1988)

Estabeleceu também que as contratações realizadas pela Administração Pública, de qualquer das esferas, ficariam adstritas ao procedimento Administrativo Licitatório, pelo qual deve selecionar a proposta mais vantajosa, e, assim preleciona o art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988).

Nestes termos, atendendo a disposição constitucional, foi editada a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamentou as normas gerais de licitações e contratos públicos.

Em 2010, com o objetivo de atender à política Nacional de Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, o Governo Federal, por meio da Lei nº 12.349/10, modificou o texto original da norma, com a finalidade de promover o Desenvolvimento Sustentável, conforme cita o art. 3º, da norma:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, **grifo nosso**)

Para Moura, (2013, p. 23) as compras públicas sustentáveis são albergadas pelos critérios do desenvolvimento sustentável com foco na promoção de uma sociedade justa e equitativa para as gerações atuais e futuras, não só sob o ponto de vista ambiental, mas também sob a ótica dos demais componentes do tripé da sustentabilidade, tanto o social quanto o econômico.

Não basta reduzir a pressão sobre os recursos naturais, há que se garantir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos e prosperidade dos setores produtivos para que cidades e nações se desenvolvam com equilíbrio, hoje e no futuro. Para isso, é necessário um esforço concertado, onde os governos têm um papel-chave (BIDERMAN, 2008, p. 13)

No entanto, apesar de previsto no estatuto das contratações públicas, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um conceito jurídico indeterminado, comportando interpretações diversas dos órgãos de controle, o que carece de melhores debates para construção da Agenda, de forma harmoniosa com os preceitos normativos de controle, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), proferido no Acórdão 1317/2013-Plenário, que cita:

O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu que: a) é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação; b) é ilegal o estabelecimento, por parte de gestor público, de margem de preferência nos editais licitatórios para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal, estabelecendo os percentuais para as margens de preferência normais e adicionais, conforme o caso e discriminando a abrangência de sua aplicação. Acórdão 1317/2013-Plenário, TC 032.230/2011-7, relator Ministro Aroldo Cedraz, 29.5.2013.

Conforme pronunciamento da Egrégia Corte de Contas da União, as contratações públicas sustentáveis estão atreladas ao preceito normativo existente, o que requer do poder público local a edição de normas que tracem as diretrizes, com os parâmetros necessários para elaboração do instrumento convocatório com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa, com o alinhamento ao desenvolvimento sustentável, disciplinado no art. 3º, da Lei. 8.666/93.

Com vistas ao desenvolvimento deste PI, apresenta-se o modelo de contratações públicas sustentáveis desenhado na Alemanha, em que o setor público analisa as boas práticas de produção sustentável, sob a égide da norma jurídica, com a participação da população local, para que possa atender aos princípios norteadores do desenvolvimento sustentável local:

A aquisição sustentável oferece uma oportunidade adicional para o setor público demonstrar boas práticas dentro do contexto das estipulações legais aplicáveis, especialmente os princípios de eficiência econômica e economia. O importante é garantir que o objetivo principal dos contratos públicos - satisfazer as necessidades econômicas do setor público - não seja comprometido. (ALEMANHA, 2018, p. 32, **tradução nossa**)

Desta forma, em harmonia ao modelo germânico, o presente PI propõe realizar, em parceria com a comunidade local, a construção de um instrumento normativo no nível subnacional que verse sobre as prioridades locais do desenvolvimento sustentável voltado às compras públicas governamentais, com o alinhamento dos pronunciamentos dos órgãos de controle, como medida crucial para o alcance da meta 12.7, do ODS 12, da Agenda 2030, tendo como paradigma os produtos desenvolvidos no modelo Alemão, no tocante ao desenvolvimento de ferramentas de contratações públicas.

Trabalhar no sentido da implementação 1:1 das três novas diretivas da UE em matéria de contratos públicos e as oportunidades que eles contêm para ancorar a aquisição sustentável na legislação nacional de aquisições, desde que esteja dentro do escopo destas diretivas. Atualização imediata das ferramentas correspondentes de aquisição sustentáveis após a conclusão da

reforma da legislação nacional de aquisições e sua publicação (por exemplo, no site de aquisições da Agência Federal do Meio Ambiente www.beschaffung-info.de e outros portais on-line semelhantes, como a Bússola de Sustentabilidade). Desenvolver novas ferramentas para contratos públicos socialmente responsáveis e equitativos. (ALEMANHA, 2018, p. 32, **tradução nossa**)

Portanto, as ferramentas administrativas do município devem compor uma holística com os demais entes federativos, buscando no estatuto geral das contratações públicas o preceito norteador do desenvolvimento nacional sustentável. Em nível subnacional, adequar as normas dentro de suas peculiaridades, em caráter complementar ao estatuto geral, para que sejam desenhados os modelos locais, sem contrariar a política nacional de desenvolvimento sustentável.

5.5. Da participação social para o Desenvolvimento Sustentável Local.

Para a construção da política pública de desenvolvimento sustentável local é indispensável a participação popular. Por meio de escuta ativa deverá ser construído, democraticamente, o instrumento de promoção do desenvolvimento local, levando em consideração as prioridades e potenciais produtivos.

Se tomarmos, como exemplo, o modelo de construção do desenvolvimento sustentável local promovido pelo Governo da Alemanha, que teve sua origem na realização e na promoção de amplos debates, os quais envolveram diversos atores institucionais e resultaram em alinhamentos que contemplaram os anseios da população local. A partir disto, foi elaborado uma ampla política pública de contratações públicas sustentáveis. Todavia, vale ressaltar, que estes resultados só foram plenamente alcançados por que foi promovido o diálogo direto com a sociedade, por meio de abordagens transversais, com o objetivo de fortalecer a sistemática do consumo sustentável.

As abordagens transversais incluem instrumentos para fortalecer e expandir sistematicamente o consumo sustentável nas áreas exploradas abaixo. Um dos objetivos de conseguir uma interação coerente entre as abordagens cruzada e específica descrita, é estimular a reflexão e a discussão de estilos de vida e outras oportunidades para fazer mudanças em direção à sustentabilidade. O programa pretende fornecer uma plataforma para isso. A discussão pode se basear nos processos de diálogo sobre o consumo sustentável já instigados pelo governo alemão e desenvolvê-los ainda mais para explorar futuras estratégias de ação. Por exemplo, em um diálogo entre pesquisadores e representantes da sociedade civil, foram desenvolvidos princípios de como o consumo sustentável pode ser levado adiante por meio

de um processo de colaboração entre consumidores e formuladores de políticas (as chamadas “mensagens de consumo”). (ALEMANHA, 2018, p. 25, **tradução nossa**)

Pode-se observar que o diálogo estabelecido com a sociedade civil alemã traçou estratégias para a melhoria das políticas de consumo sustentável, com a finalidade de construção de um processo de colaboração entre consumidores e formuladores de políticas públicas.

O Governo Alemão, na construção da política pública de consumo sustentável, apresentou uma estrutura de colaboração direta dos diversos atores da sociedade civil, para que fossem desenvolvidos novos paradigmas de compras públicas sustentáveis, com a articulação de diversos segmentos, por meio de fóruns e diálogos regionais, com o envolvimento direto dos consumidores. Para tanto, apresentou a seguinte estrutura de participação social:

Criação de um fórum intitulado: Consumo Sustentável por meio da Ação Cívica - Fortalecendo as Diversas Maneiras de como a Sustentabilidade é Praticada na Alemanha (Consumo sustentável através da cidadania Engajamento - Fortalecer a diversidade da sustentabilidade vivida na Alemanha). Criação de um programa de cultura federal intitulado Mudando Mundos de Consumo (Mundos de Consumidores em Transição). Reforçar a colaboração com organizações do setor social para desenvolver paradigmas sociais como a Vivendo em uma sociedade sustentável (Vivendo em uma sociedade sustentável) e criar plataformas de ação para grupos-alvo específicos (por exemplo, jovens, famílias, agregados familiares de baixa renda, imigrantes) implementação de base ampla. Maior cooperação com grupos sociais, como o setor de mídia e varejo, por exemplo (incluindo a organização de semanas temáticas sobre estilos de vida sustentáveis na televisão de serviço público). Maior envolvimento dos consumidores através de diálogos públicos nas regiões. (ALEMANHA, 2018, p. 25, **tradução nossa**)

Além de apresentar o modelo alemão como referência para o debate acerca da construção da agenda local de desenvolvimento sustentável, enfatiza-se que o modelo republicano vigente em nossa Federação, preceitua que todo poder emana do povo, exercido diretamente por meio dos representantes eleitos ou por meio de instrumentos democráticos previstos nas normas esparsas, o que apresenta o caráter de indispensabilidade da participação social na construção de políticas públicas locais.

Desta forma, busca-se com o desenvolvimento deste PI, fomentar a qualificação e o incentivo à participação dos produtores locais em concorrências

públicas como mecanismos propulsores do desenvolvimento local, de forma sustentável como novo paradigma de gestão pública participativa.

6. Metodologia

O presente PI tem por objetivo apresentar a proposta de implantação de Práticas de Contratações Públicas Sustentáveis para o Município de Camaragibe, com predominância nas aquisições locais, por meio de métodos de inovação nas contratações, como ferramenta indispensável para o alcance da meta 12.7, do ODS 12, da Agenda 2030, da ONU.

Para a execução deste PI, torna-se necessária a adoção de diversas técnicas metodológicas para a inovação das práticas administrativas das contratações públicas locais, com foco no desenvolvimento local.

A priori, faz-se necessária a sensibilização dos servidores públicos locais acerca da agenda de desenvolvimento sustentável da ONU. Para isso, torna-se necessária a qualificação profissional com a temática envolvida.

As formações serão realizadas em **grupos de servidores com identidade temática entre as funções exercidas**, para tanto, a ementa da formação deverá abordar conteúdos relacionados a vivência funcional do grupo, com oficinas de estudos de caso, direcionadas a elaboração de termos de referência para contratações públicas sustentáveis, adotando métodos e técnicas de sustentabilidade dentro dos eixos do desenvolvimento econômico, da proteção ao meio ambiente e da promoção do desenvolvimento social, que para Yin (2001, p. 21) “o estudo de caso contribui, de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos”.

Para fomentar a participação dos **produtores locais** nas contratações públicas do município, faz-se necessária a mobilização do segmento em **suas respectivas localidades, agrupados pelos vínculos comunitários existentes** para que possam, por meio de participação direta em audiências públicas regionais, dialogar acerca das possibilidades locais de produção, da necessidade de qualificação direcionada à

contratação pública e da elaboração do diagnóstico dos potenciais de produção já existentes.

É indispensável a participação social nas etapas de construção do modelo proposto, com a finalidade de levantamento das propostas plausíveis para a consolidação da política pública participativa das contratações públicas sustentáveis, com o objetivo de promoção do desenvolvimento local, de forma sustentável.

De posse dos dados coletados em audiências públicas regionalizadas acerca dos potenciais de produção existentes nas localidades, a Administração local poderá elaborar o **diagnóstico pormenorizado de desenvolvimento local sustentável**, para que possa alinhar as contratações públicas ao contexto existente, com políticas de formações continuadas e incentivos à produção local sem, contudo, realizar direcionamentos subjetivos aos editais de contratação, o que é vedado por lei.

Assim, a gestão pública poderá analisar os dados coletados por métodos de pesquisa qualitativa que por sua vez “preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais” (GERHARDT, 2009, p. 32).

Com o diagnóstico elaborado, a Administração Pública desenvolverá o **Manual de Contratações Sustentáveis**, como instrumento de padronização dos atos administrativos de contratações públicas, com alinhamento das práticas locais aos métodos utilizados pelos Órgãos de Controle Externo, bem como ao entendimento existente do ordenamento jurídico e dos provimentos dos órgãos de controle, utilizando a pesquisa exploratória como método de aprofundamento dos estudos, sobre as hipóteses elencadas.

Segundo Köche, (1997, p. 126) é necessário “desencadear um processo de investigação que identifique a natureza do fenômeno e aponte as características essenciais das variáveis que se quer estudar”, que devido a transdisciplinaridade da temática na Administração Pública, indica para a necessidade de elaboração e análise das diversas variáveis que serão desenvolvidas.

Por fim, o estudo realizado deverá ser estruturado e transformado em um Projeto de Lei denominado de Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis de Camaragibe, para que se consolide em uma política pública local continuada, atendendo aos ditames da Agenda de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Na sequência deverá ser enviado ao Poder Legislativo para ser analisado por seus representantes, discutido em audiências públicas com a sociedade civil organizada, órgãos de controle e demais segmentos, para a construção democrática da proposta. Após aprovada a Lei, será sancionada pelo Poder Executivo Local.

7. CRONOGRAMA

7.1. Cronograma de Marcos

Item	Especificação	Entregas
1	Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis	
1.1	Sensibilização	Setembro/2019
1.2	Diagnóstico e Estudos de Adequação	Novembro/2019
1.3	Atualização Legislativa	Abril/2020

7.2. Cronograma Detalhado

Item	Especificação	Prazo	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1	Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis	252 dias	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1	Sensibilização	03 dias	X							
1.1.1	Reuniões para apresentação da temática ao Secretariado, Controle Interno e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal	1 dia	X							
1.1.1.1	Reunião com o Controle Interno	1 dia	X							
1.1.1.2	Reunião com os Secretários Municipais e Gabinete do Prefeito	1 dia	X							
1.2	Capacitações com servidores públicos municipais envolvidos na elaboração do projeto e dos termos de referências para contratações públicas	9 dias	X							
1.2.1	Capacitação com servidores das secretarias de Infraestrutura e de Serviços Urbanos	3 dias	X							
1.2.2	Capacitação com servidores das Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Desenvolvimento Econômico	3 dias	X							
1.2.3	Capacitação com servidores da Secretaria Municipal de Saúde	3 dias	X							
1.3	Audiências públicas regionalizadas com segmento da sociedade civil para sensibilização sobre a	10 dias	X							

8. Recursos Necessários

8.1. Papéis e responsabilidades

Nome	Papel	Responsabilidades
Gerente de Projeto	Gerenciar o Projeto	<ul style="list-style-type: none">acompanhar a execução do projeto;realizar controle do projeto;analisar a qualidade dos produtos;encaminhar relatórios ao chefe do poder executivo para análise e homologação;acompanhar audiências públicas;acompanhar a elaboração do manual de compras públicas sustentáveis;acompanhar a elaboração da minuta de lei do plano municipal de compras sustentáveis.
Chefe do Executivo	Homologar produtos do projeto	<ul style="list-style-type: none">analisar e homologar produtos apresentados pelo gestor do projeto;deflagrar processo licitatório para aquisição de material;ordenar despesas para execução do projeto;encaminhar projeto de lei ao poder legislativo.
Procurador Geral	Acompanhar aspectos jurídicos	<ul style="list-style-type: none">emitir parecer jurídico acerca dos atos de execução do projeto;acompanhar a elaboração do manual de compras públicas sustentáveis;acompanhar a elaboração da minuta de lei do plano municipal de compras sustentáveis.
Assessoria de Comunicação	Comunicação do projeto	<ul style="list-style-type: none">dar ampla divulgação às etapas do projeto;publicar no diário oficial todos os atos normativos;contratar prestador de serviço para radiodifusão das audiências para mobilização das comunidades.
Controladoria	Realizar o controle do projeto	<ul style="list-style-type: none">realizar o acompanhamento de controle do projeto;acompanhar os questionamentos dos órgãos de controle;opinar acerca da qualidade da execução do projeto.
Departamento de Compras	Adquirir recursos	<ul style="list-style-type: none">elaborar processo de compra para a realização do projeto.

8.2. Equipe do Projeto

Cargo/Função	Lotação	Papel	Telefone(s)	e-mail
Assessor Especial	Procuradoria	Gerenciar a equipe		
Diretor de TI	DTI	Adquirir recursos		

A entrega dos produtos apresentados no PI será efetivada pelos recursos humanos do quadro próprio da Prefeitura Municipal, ou seja, secretários, controlador, procuradores e demais servidores que deverão ser designados, por meio de portaria, para a finalidade específica - desenvolvimento do projeto -, e serão remuneradas pelas horas ordinárias trabalhadas, no desenvolvimento destas atividades.

8.3. Recursos Materiais Necessários

A mobilização social é um ponto fundamental para a execução do projeto. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização de espaços públicos adequados para acomodação da comunidade, bem como equipamentos audiovisuais e material didático para distribuição entre os participantes.

Recurso	Descrição
Apostilas	Apostila com material de apoio para formação dos servidores e para as audiências públicas
Bloquinho	Bloco em papel formato A5, contendo 50 folhas de papel reciclado com capa timbrada
Caneta	Caneta esferográfica 0,7, cor azul, material translucido com tampa
Camiseta	Camiseta manga curta, algodão, branca, com pintura serigráfica com a arte pré-definida
Bolsa tipo professor	Bolsa tipo professor em nylon, com zíper, dois compartimentos, alça em nylon, pintura serigráfica
Bolsa tipo plástica com zíper	Bolsa plástica com fechamento por zíper plástico tipo abre e fecha, cor transparente, pintura serigráfica com arte pré-definida.
Kit de participação dos servidores	Material didático necessário para o acompanhamento da formação e das audiências públicas
Equipamento audiovisual	Equipamentos de áudio e vídeo, composto de Datashow, tela de projeção, notebook, microfone e som, para realização da formação dos servidores,
Espaço físico	Local com acomodações adequadas para a realização de audiências públicas com as comunidades.
Sala de reuniões	Local com mesa redonda para realização dos cursos de formação dos servidores públicos.

8.4. Aquisições e contratações necessárias

Na Execução dos produtos relacionados a sensibilização e a realização das audiências públicas para apresentação do Manual de Contratações Sustentáveis, será necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que compõem os Kit participantes Servidor e kit participantes audiência, bem como a contratação de serviço de divulgação de mídia por radiodifusão para ampla comunicação das audiências propostas, conforme planilha de composição de custos unitários abaixo:

QUADRO RESUMO DOS RECURSOS UTILIZADOS					
Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	Kit participantes Servidor	Kit	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	Divulgação de Mídia	Und	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	Kit participantes audiência	Kit	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
Valor total					R\$ 8.950,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					
Kit participantes Servidor					
Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Camiseta	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2	Apostila	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3	Caneta	Und	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
4	Bloquinho	Und	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
5	Bolsa tipo professor	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Valor total					R\$ 35,00
Kit participantes audiência					
Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Camiseta	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2	Caneta	Und	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00

3	Bloquinho	Und	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
4	Bolsa tipo plástica com zíper	Und	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Valor total					R\$ 20,00
Divulgação de Mídia					
Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Rádiodifusão	H	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Valor total					R\$ 200,00

9. Orçamento

Item	Especificação	Und	Qtd	V Unitário	V. Total
1	Plano Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis				R\$ 61.610,00
1.1	Sensibilização				R\$ 624,00
1.1.1	Reuniões para apresentação da temática ao Secretariado, Controle Interno e Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal				R\$ 624,00
1.1.1.1	Reunião com o Controle Interno				R\$ 312,00
	Hora Técnica Assessor	H	4	R\$28,00	R\$ 112,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	4	R\$50,00	R\$ 200,00
1.1.1.2	Reunião com os Secretários Municipais e Gabinete do Prefeito				R\$ 312,00
	Hora Técnica Assessor	H	4	R\$28,00	R\$ 112,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	4	R\$50,00	R\$ 200,00
1.2	Capacitações com servidores públicos municipais envolvidos na elaboração de projetos e termos de referências para contratações públicas				R\$ 4.558,00
1.2.1	Capacitação com servidores das secretarias de Infraestrutura e de Serviços Urbanos				R\$ 1.286,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	12	R\$50,00	R\$ 600,00
	Hora técnica Assessor	H	12	R\$28,00	R\$ 336,00
	Kit participantes Servidor	Kit	10	R\$35,00	R\$ 350,00
1.2.2	Capacitação com servidores das secretarias de Ação Social, Educação e Desenvolvimento Econômico				R\$ 1.636,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	12	R\$50,00	R\$ 600,00
	Hora técnica Assessor	H	12	R\$28,00	R\$ 336,00
	Kit participantes Servidor	Kit	20	R\$35,00	R\$ 700,00
1.2.3	Capacitação com servidores da Secretaria de Saúde				R\$ 1.636,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	12	R\$50,00	R\$ 600,00
	Hora técnica Assessor	H	12	R\$28,00	R\$ 336,00
	Kit participantes Servidor	Kit	20	R\$35,00	R\$ 700,00
1.3	Audiências públicas regionalizadas com segmentos da sociedade civil para sensibilização da necessidade de adoção de políticas públicas de contratações sustentáveis, que serão realizadas nas cinco Regiões Político Administrativas (RPA)				R\$ 7.440,00
1.3.1	Região I - Alto Boa vista; Aldeia de Baixo, Alto Santo Antônio; Bairro Novo do Carmelo; Bairro dos Estados; Celeiro das Alegrias Futuras; Céu Azul; Timbí; Viana; Areeiro; Vila da Fábrica; Santa Teresa e São Paulo.				R\$ 1.648,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	16	R\$28,00	R\$ 448,00
	Kit participantes audiência	Kit	50	R\$20,00	R\$ 1.000,00
1.3.2	Região II - São João e São Paulo; Santana; Estação Nova; João Paulo II; Alberto Maia e Santa Mônica.				R\$ 1.648,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	16	R\$28,00	R\$ 448,00
	Kit participantes audiência	Kit	50	R\$20,00	R\$ 1.000,00
1.3.3	Região III - Vale das Pedreiras; Jardim Primavera; Vila da Inabi; Nazaré e São Pedro.				R\$ 1.648,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	16	R\$28,00	R\$ 448,00
	Kit participantes audiência	Kit	50	R\$20,00	R\$ 1.000,00
1.3.4	Região IV - Tabatinga				R\$ 1.648,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	16	R\$28,00	R\$ 448,00
	Kit participantes audiência	Kit	50	R\$20,00	R\$ 1.000,00
1.3.5	Região V - Aldeia dos Camarás; Borralho; Vera Cruz e Oitenta				R\$ 848,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	16	R\$28,00	R\$ 448,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.4	Diagnóstico e Estudos de Adequação				R\$ 12.910,00

1.4.1	Compilação das propostas formuladas nas audiências públicas			R\$	810,00
	Hora técnica Analista	H	20	R\$12,50	R\$ 250,00
	Hora técnica Assessor	H	20	R\$28,00	R\$ 560,00
1.4.2	Estudo técnico para elaboração do diagnóstico pormenorizado do perfil municipal e seus potenciais de desenvolvimento sustentável;			R\$	4.860,00
	Hora técnica Analista	H	120	R\$12,50	R\$ 1.500,00
	Hora técnica Assessor	H	120	R\$28,00	R\$ 3.360,00
1.4.3	Adequação dos termos de referência utilizados para a preferência por contratações que adotem práticas sustentáveis.			R\$	7.240,00
	Hora técnica Procurador e Controlador	H	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
	Hora técnica Analista	H	80	R\$12,50	R\$ 1.000,00
	Hora técnica Assessor	H	80	R\$28,00	R\$ 2.240,00
1.5	Elaboração de manuais de práticas de contratações sustentáveis para o setor público municipal			R\$	8.970,00
1.5.1	Adequação das propostas e do estudo técnico ao manual de práticas de contratações sustentáveis.			R\$	3.360,00
	Hora técnica Assessor	H	120	R\$28,00	R\$ 3.360,00
1.5.2	Diagramação do Manual			R\$	2.430,00
	Hora técnica Analista	H	60	R\$12,50	R\$ 750,00
	Hora técnica Assessor	H	60	R\$28,00	R\$ 1.680,00
1.5.3	Análise e revisão final			R\$	1.620,00
	Hora técnica Analista	H	40	R\$12,50	R\$ 500,00
	Hora técnica Assessor	H	40	R\$28,00	R\$ 1.120,00
1.5.4	Aprovação			R\$	1.560,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	20	R\$50,00	R\$ 1.000,00
	Hora técnica Assessor	H	20	R\$28,00	R\$ 560,00
1.6	Atualização Legislativa			R\$	14.220,00
1.6.1	Estudo de normas vigentes que versam sobre contratações sustentáveis			R\$	9.360,00
	Hora técnica Procurador e Controlador	H	120	R\$50,00	R\$ 6.000,00
	Hora técnica Assessor	H	120	R\$28,00	R\$ 3.360,00
1.6.2	Adequação das práticas administrativas voltadas às contratações sustentáveis de acordo com o entendimento consolidado dos órgãos de controle			R\$	4.860,00
	Hora técnica Analista	H	120	R\$12,50	R\$ 1.500,00
	Hora técnica Assessor	H	120	R\$28,00	R\$ 3.360,00
1.7	Elaboração do plano municipal de contratações sustentáveis			R\$	312,00
1.7.1	Apresentação do Manual de Práticas de Contratações Sustentáveis ao Controle Interno, Secretariado e Gabinete do Prefeito			R\$	312,00
	Hora técnica Secretários e Controlador	H	4	R\$50,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	4	R\$28,00	R\$ 112,00
1.8	Realização de audiência pública para apresentação do Manual de contratações Sustentáveis			R\$	2.496,00
1.8.1	Região I - Alto Boa vista; Aldeia de Baixo, Alto Santo Antônio; Bairro Novo do Carmelo; Bairro dos Estados; Celeiro das Alegrias Futuras; Céu Azul; Timbí; Viana; Areeiro; Vila da Fábrica; Santa Teresa e São Paulo.			R\$	624,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	8	R\$28,00	R\$ 224,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.8.2	Região II - São João e São Paulo; Santana; Estação Nova; João Paulo II; Alberto Maia e Santa Mônica.			R\$	624,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	8	R\$28,00	R\$ 224,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.8.3	Região III - Vale das Pedreiras; Jardim Primavera; Vila da Inabi; Nazaré e São Pedro.			R\$	624,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	8	R\$28,00	R\$ 224,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.8.4	Região IV - Tabatinga			R\$	624,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	8	R\$28,00	R\$ 224,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.8.5	Região V - Aldeia dos Camarás; Borralho; Vera Cruz e Oitenta			R\$	624,00
	Divulgação de Mídia	Und	1	R\$200,00	R\$ 200,00
	Hora técnica Assessor	H	8	R\$28,00	R\$ 224,00
	Kit participantes audiência	Kit	10	R\$20,00	R\$ 200,00
1.9	Aprovação, por meio de lei ordinária municipal, do plano municipal de contratações sustentáveis			R\$	10.080,00
	Hora técnica Assessor	H	360	R\$28,00	R\$ 10.080,00

10. Resultados esperados

O presente PI propõe a construção de práticas administrativas de contratações sustentáveis construídas em conjunto com a sociedade civil, com o objetivo de promover o desenvolvimento local, de forma sustentável no município de Camaragibe.

Por meio da formação de servidores acerca da temática, espera-se que a gestão pública municipal adote práticas de sustentabilidade nos atos administrativos, relacionados às contratações públicas, quais sejam; implantar as metas de desenvolvimento sustentável propostos pela Agenda 2030, em especial a meta 12.7 que trata de promover as práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais, do ODS 12 - Consumos e Produção Responsáveis

A partir do diálogo estabelecido com a sociedade civil na construção do diagnóstico local, o PI almeja fomentar a participação dos produtores locais nas concorrências públicas, ampliando a competitividade e aumentando a economicidade para o governo local, bem como a promoção do desenvolvimento local sustentável.

Padronizar os procedimentos para a realização das compras públicas do município, por meio de manuais, para que sejam priorizados os potenciais de produção local, apresentados por meio dos diálogos estabelecidos com a sociedade civil, deverá ampliar o leque de participação dos produtores locais e proporcionar meios de inclusão social.

Por fim, para a consolidação da política pública construída em conjunto com a sociedade civil e para que sua trajetória de continuidade não seja interrompida quando da mudança de governo, faz-se necessária a edição de um conjunto de normas jurídicas que ficam como legado para que as próximas gestões deem continuidade ao diálogo estabelecido.

11. Referências Bibliográficas.

ALEMANHA. Ministério Federal do Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear. **National Programme on Sustainable Consumption: From Sustainable Lifestyles towards Social Change.** Disponível em: <https://www.bmu.de/fileadmin/Daten_BMU/Pool/Broschueren/nachhaltiger_konsum_broschuere_en_bf.pdf>. Acessado em: 08 abr. 2019.

BIDERMAN, Rachel et al. **Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável.** Ministério do Meio Ambiente, [s. l.], n. 2, p. 134, 2008. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/guia_compras_sustentaveis.pdf>

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, DF, out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 06 abr. 2019.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2018.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/camaragibe.html?>>. Acessado em 11 fev. 2019.

_____. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. **Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006**, Brasília, DF, dez 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm#art1>. Acessado em: 06 abr. 2019.

_____. Ministério Público Federal. Secretaria de Administração. **Guia de contratações sustentáveis do MPF.** Brasília: MPF, 2016. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf/sobre/publicacoes/pdf/16_006_Guia_de_contratacoes_sustentaveis.pdf> Acessado em: 07 abr. 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. **Informativo de Licitações e Contratos 153/2013.** Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/publicacao/sustent%25C3%25A1vel/%20DTRELEVANCIA%20desc/7/%20>>. Acessado em 10 abr. 2019.

CAMARAGIBE. Lei nº 710/2017, de 21 de setembro de 2017. **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021**, Camaragibe, PE, set. 2017. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 out 2017. Edição 1937.

_____. Lei nº 775/2018, de 01 de outubro de 2018. **Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências**, Camaragibe, PE, out 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 out 2018. Edição 2187.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GERHARDT, E. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: Teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 20. ed. atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MOURA, Adriana Maria Magalhães De. **As Compras Públicas Sustentáveis e Sua Evolução no Brasil**. Boletim regional, urbano e ambiental IPEA, [s. l.], v. 7, n. jan-jun, p. 23–33, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim_regional/131127_boletim_regional7_cap3.pdf>

PERNAMBUCO. Lei Complementar nº 382/2018, de 09 de janeiro de 2018. **Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR**, jan. 2018. Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 10 jan 2018, na página 7, coluna 1

ONU, Organização das Nações Unidas, **42/187. Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. 96ª reunião plenária de 11 de dezembro de 1987. Disponível em: <<https://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm>>. Acessado em: 06 abr. 2019.

_____, Organização das Nações Unidas. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. a/Res/70/1, [s. l.], p. 1–49, 2015. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E>

_____, Organização das Nações Unidas. **Declaração do rio sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 14 de jun de 1992. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acessado em: 11 fev. 2019.

_____, Organização das Nações Unidas. **Futuro que queremos - Documento Final**. A/RES/66/288. Rio de Janeiro, 22 jun 2012. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/index.php?menu=1298>>. Acessado em: 06 abr. 2019.

_____, Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York, 27 de set de 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acessado em: 06 abr. 2019.

_____, Organização das Nações Unidas. **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 16 de junho de 1972. Disponível em: <<http://www.unep.org/Documents.Multilingual/Default.asp?DocumentID=97&ArticleID=1503&l=en>>. Acessado em 03 out. 2018.

PERNAMBUCO. Tribunal de Contas do Estado. **Tome Conta**. Disponível em: <<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Contratos!principal> >. Acessado em 22 fev. 2019.

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, Camaragibe**. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/camaragibe_pe#idh>. Acessado em: 19 ago 2019.

SILVA, Renato C.; BARKI, Teresa V. P. **Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis**. Revista do Serviço Público, v. 63, n. 2, p. 157-175, 2012.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.